

LEI Nº 676, DE 12 DE maio de 1997

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Governo do Estado do Paraná, para a construção do Quartel da Polícia Militar o imóvel que especifica, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara de Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná aprovou e eu, Dirceu Mezzaroba, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, ao Governo do Estado do Paraná, o lote urbano sob nº 2 (dois), da quadra nº 20 (vinte), com a área de 600 m² (seiscientos metros quadrados), pertencentes ao Patrimônio da Cidade de São João, Estado do Paraná.

Art. 2º A área de terreno objeto da doação a que se refere o Art. 1º se destinará para a construção do Aquartelamento Policial Militar do Estado do Paraná, em São João –PR.

Art. 3º Fica ainda, o Executivo Municipal autorizado a expedir o Título de Propriedade do referido imóvel, ao Governo do Estado do Paraná, para a finalidade a que se refere o Art. 2º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, Estado do Paraná em, 12 de maio de 1997.

DIRCEU MEZZAROBA
Prefeito Municipal

Registra- se e publica-se
Em, 12 de maio de 1997.

OVILDO PEDROLO
Dir. do Dpto de Adm.